



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 502, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

Altera os anexos A, B, C e D da Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS** torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 30 de agosto de 2011, com fundamento no disposto no art. 8º, inciso I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, no art. 44 da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, no art. 61 da Instrução CVM nº 399, de 21 de novembro de 2003, e no art. 2º da Instrução CVM nº 444, de 8 de dezembro de 2006, **APROVOU** a seguinte Instrução:

Art. 1º Os anexos A, B, C e D da Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, passam a vigorar conforme os modelos anexos a esta Instrução.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos exercícios sociais iniciados em ou após 1º de agosto de 2011.

Original assinado por

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA

Presidente



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 502, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

ANEXO A
Informe Mensal

Competência: MM/AAAA	
Administrador:	CNPJ:
Nome do Fundo:	CNPJ:
Tipo de Condomínio:	Aberto/Fechado
Fundo Exclusivo:	Sim/Não
Todos os Cotistas Vinculados por Interesse Único e Indissociável?	Sim/Não

ESPECIFICAÇÕES	SALDO (R\$)/INFORMAÇÕES
I – Aplicações	
1 - Disponibilidades	
2 - Carteira	
a) Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	
a.1) Créditos Existentes a Vencer e Adimplentes	
a.2) Créditos Existentes a Vencer com Parcelas Inadimplentes	
a.3) Créditos Existentes Inadimplentes	
a.4) Créditos Referentes a Direitos Creditórios a Performar	
a.5) Créditos Originados de Empresas em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial	
a.6) Créditos decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas Autarquias e Fundações	
a.7) Créditos que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia	
a.8) Créditos cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o fundo seja considerada um fator preponderante de risco	
a.9) Outros créditos, de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º da ICVM	



356	
a.10) Provisão para Redução no Valor de Recuperação (-)	
b) Direitos Creditórios sem Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	
b.1) Direitos Creditórios (especificar o cedente quando representar mais de 10% do PL do fundo)	
c) Valores Mobiliários	
c.1) Debêntures	
c.2) CRI	
c.3) Notas Promissórias Comerciais	
c.4) Letras Financeiras	
c.5) Cotas de Fundos da ICVM 409	
c.6) Outros	
d) Títulos Públicos Federais	
e) Certificados de Depósitos Bancários	
f) Aplicações em Operações Compromissadas	
g) Outros Ativos Financeiros de Renda Fixa	
h) Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	
i) Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados	
j) Warrants, Contrato de Compra e Venda de Produtos, Mercadorias e/ou Serviços para Entrega ou Prestação Futura	
3 – Posições Mantidas em Mercados de Derivativos	
a) Mercado a Termo	
a.1) Posições Compradas	
a.2) Posições Vendidas	
b) Mercado de Opções	
b.1) Posições Titulares	
b.2) Posições Lançadoras	
c) Mercado Futuro	
c.1) Posições Compradas	
c.2) Posições Vendidas	
d) Diferencial de Swap	
d.1) a Pagar	
d.2) a Receber	
e) Depósitos de Margem e/ou Coberturas Prestadas	
4 – Outros Valores a Receber	
a) Curto Prazo (realização em até 12 meses da data do informe)	
b) Longo Prazo (realização após 12 meses da data do informe)	



II – Carteira por Segmento (2a e 2b)	
a) Industrial	
b) Mercado Imobiliário (não financeiro – ver itens f6 e f7 abaixo)	
c) Comercial	
c.1) Comercial	
c.2) Comercial - Varejo	
c.3) Arrendamento Mercantil	
d) Serviços	
d.1) Serviços	
d.2) Serviços Públicos (eletricidade, telefonia, transporte, saneamento etc)	
d.3) Serviços Educacionais	
d.4) Entretenimento	
e) Agronegócio	
f) Financeiro	
f.1) Crédito Pessoal	
f.2) Crédito Pessoal Consignado	
f.3) Crédito Corporativo	
f.4) <i>Middle Market</i>	
f.5) Veículos	
f.6) Carteira Imobiliária - Empresarial	
f.7) Carteira Imobiliária - Residencial	
f.8) Outros	
g) Cartão de Crédito	
h) Factoring	
h.1) Factoring – Pessoal (Perfil do Sacado)	
h.2) Factoring – Corporativo (Perfil do Sacado)	
i) Setor Público (art. 1º, §1º, II, ICVM 444)	
i.1) Precatórios	
i.2) Créditos Tributários	



i.3) Royalties	
i.4) Outros	
j) Ações Judiciais (art. 1º, §1º, III, ICVM 444)	
k) Propriedade Intelectual e Marcas & Patentes	
III – Passivo	
Valores Apropriados no Mês	
IV – Patrimônio Líquido	
a) Valor do Patrimônio Líquido	
b) Valor do Patrimônio Líquido Médio (últimos três meses)	
V – Comportamento da Carteira de Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	
a) Por Prazo de Vencimento	
a.1) Até 30 dias	
a.2) De 31 a 60 dias	
a.3) De 61 a 90 dias	
a.4) De 91 a 120 dias	
a.5) De 121 a 150 dias	
a.6) De 151 a 180 dias	
a.7) De 181 a 360 dias	
a.8) De 361 a 720 dias	
a.9) De 721 a 1080 dias	
a.10) Acima de 1080 dias	
b) Inadimplentes (Valor das Parcelas Inadimplentes)	
b.1) Vencidos e não Pagos entre 1 e 30 dias	
b.2) Vencidos e não Pagos entre 31 e 60 dias	
b.3) Vencidos e não Pagos entre 61 e 90 dias	
b.4) Vencidos e não Pagos entre 91 e 120 dias	
b.5) Vencidos e não Pagos entre 121 e 150 dias	
b.6) Vencidos e não Pagos entre 151 e 180 dias	
b.7) Vencidos e não Pagos entre 181 e 360 dias	
b.8) Vencidos e não Pagos entre 361 e 720 dias	
b.9) Vencidos e não Pagos entre 721 e 1080 dias	
b.10) Vencidos e não Pagos acima de 1080 dias	



c) Pagos Antecipadamente	
c.1) Pagos Antecipadamente entre 1 e 30 dias do vencimento	
c.2) Pagos Antecipadamente entre 31 e 60 dias do vencimento	
c.3) Pagos Antecipadamente entre 61 e 90 dias do vencimento	
c.4) Pagos Antecipadamente entre 91 e 120 dias do vencimento	
c.5) Pagos Antecipadamente entre 121 e 150 dias do vencimento	
c.6) Pagos Antecipadamente entre 151 e 180 dias do vencimento	
c.7) Pagos Antecipadamente entre 181 e 360 dias do vencimento	
c.8) Pagos Antecipadamente entre 361 e 720 dias do vencimento	
c.9) Pagos Antecipadamente entre 721 e 1080 dias do vencimento	
c.10) Pagos Antecipadamente acima de 1080 dias do vencimento	
VI - Comportamento da Carteira de Direitos Creditórios sem Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	
a) Por Prazo de Vencimento	
a.1) Até 30 dias	
a.2) De 31 a 60 dias	
a.3) De 61 a 90 dias	
a.4) De 91 a 120 dias	
a.5) De 121 a 150 dias	
a.6) De 151 a 180 dias	
a.7) De 181 a 360 dias	
a.8) De 361 a 720 dias	
a.9) De 721 a 1080 dias	
a.10) Acima de 1080 dias	
b) Inadimplentes (Valor das Parcelas Inadimplentes)	
b.1) Vencidos e não Pagos entre 1 e 30 dias	
b.2) Vencidos e não Pagos entre 31 e 60 dias	
b.3) Vencidos e não Pagos entre 61 e 90 dias	
b.4) Vencidos e não Pagos entre 91 e 120 dias	
b.5) Vencidos e não Pagos entre 121 e 150 dias	
b.6) Vencidos e não Pagos entre 151 e 180 dias	
b.7) Vencidos e não Pagos entre 181 e 360 dias	
b.8) Vencidos e não Pagos entre 361 e 720 dias	
b.9) Vencidos e não Pagos entre 721 e 1080 dias	
b.10) Vencidos e não Pagos acima de 1080 dias	



c) Pagos Antecipadamente	
c.1) Pagos Antecipadamente entre 1 e 30 dias do vencimento	
c.2) Pagos Antecipadamente entre 31 e 60 dias do vencimento	
c.3) Pagos Antecipadamente entre 61 e 90 dias do vencimento	
c.4) Pagos Antecipadamente entre 91 e 120 dias do vencimento	
c.5) Pagos Antecipadamente entre 121 e 150 dias do vencimento	
c.6) Pagos Antecipadamente entre 151 e 180 dias do vencimento	
c.7) Pagos Antecipadamente entre 181 e 360 dias do vencimento	
c.8) Pagos Antecipadamente entre 361 e 720 dias do vencimento	
c.9) Pagos Antecipadamente entre 721 e 1080 dias do vencimento	
c.10) Pagos Antecipadamente acima de 1080 dias do vencimento	

VII – Negócios com Direitos Creditórios Realizados no Mês

	Aquisições		Alienações								Valor Contábil no Momento da Alienação/Substituição/Recompra	
			Para o Cedente e Partes Relacionadas		Para Prestadores de Serviços ¹ e Partes Relacionadas		Para Terceiros		Total			
			Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor		Qtd
a) Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios												
b) Direitos Creditórios sem Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios												
c) Direitos Creditórios a Vencer e												

¹ Pessoas físicas ou jurídicas que prestem, direta ou indiretamente, serviços ao fundo. Por exemplo, a instituição administradora (diretamente) e o consultor contratado pela instituição administradora, mesmo que às suas expensas (indiretamente).



Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios													
Direitos Creditórios sem Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios													
Valores Mobiliários													
Títulos Públicos Federais													
Certificados de Depósitos Bancários													
Outros Ativos Financeiros de Renda Fixa													

X – Outras Informações

1) Número de Cotistas	
Classe Sênior	
Classe Subordinada	
Classe Subordinada 1	
Classe Subordinada 2	
2) Descrição da Série/Classe (separar por classe e série)	
Classe Sênior	
Série	
Quantidade de Cotas	
Valor da Cota (R\$)	
Classe Subordinada 1	
Série	
Quantidade de Cotas	
Valor da Cota (R\$)	
Classe Subordinada 2	
Série	
Quantidade de Cotas	
Valor da Cota (R\$)	
3) Rentabilidade Apurada no Mês	
Classe Sênior	
Classe Subordinada 1	



Classe Subordinada 2	
4) Captações, Resgates e Amortizações	
Captações no Mês (valor total captado e quantidade de cotas emitidas)	
Resgates no Mês (FIDC aberto - quantidade de cotas resgatadas e valor total do resgate)	
Resgates Solicitados e Ainda Não Pagos (FIDC aberto - quantidade de cotas a serem resgatadas e valor a ser pago)	
Amortizações (Informar valor amortizado por cota e valor da amortização total)	
5) Liquidez (FIDC aberto)	
Ativos com liquidez imediata	
Ativos que podem ser liquidados em até 30 dias	
Ativos que podem ser liquidados em até 60 dias	
Ativos que podem ser liquidados em até 90 dias	
Ativos que podem ser liquidados em até 180 dias	
Ativos que podem ser liquidados em até 360 dias	
Ativos que podem ser liquidados em mais de 360 dias	
6) Desempenho Esperado (<i>Benchmark</i>) e o Realizado	

A existência de campo específico neste informe não significa autorização para sua utilização. O administrador deverá observar os critérios estabelecidos na Instrução que regulamenta a constituição, a administração e o funcionamento do fundo.



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 502, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

ANEXO B

Demonstração da Posição Financeira (*)
Exercícios findos em

Nome do Fundo:

CNPJ:

Instituição Administradora:

CNPJ:

ATIVO

	Período Atual		Período Anterior	
	Em R\$ mil	% PL	Em R\$ mil	% PL
Disponibilidades				
Títulos Públicos Federais				
Títulos de Renda Fixa Privados				
Títulos de Renda Variável				
Instrumentos Financeiros Derivativos				
Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios				
Direitos Creditórios sem Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios				
Fundos de Investimento - Instrução CVM 409				
Fundos de Investimento em Direitos Creditórios				
Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados				
Outras Cotas de Fundos de Investimento				
Outros Valores a Receber				

TOTAL ATIVO

PASSIVO

	Período Atual		Período Anterior	
	Em R\$ mil	% PL	Em R\$ mil	% PL
Instrumentos Financeiros Derivativos				
Taxa de Administração e Performance a Pagar				
Resgates a Pagar				
Demais Valores a Pagar				

TOTAL PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Cotas do Fundo ¹



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 502, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(*) Modelo mínimo de apresentação. Cada entidade deverá adaptá-lo às suas necessidades operacionais.

¹ Segregar por classe de cotas

ANEXO C

Demonstração do Resultado (*) Períodos findos em

Nome do Fundo:

Instituição Administradora:

CNPJ:

CNPJ:

**Período
Atual
Em R\$
mil**

**Período
Anterior
Em R\$ mil**

COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Direitos Creditórios sem Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios

Receitas

Resultado nas Negociações

Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios

Ajuste a Valor Justo

Receitas

Provisão por Redução no Valor de Recuperação

Resultado nas Negociações

Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

Reconhecimento de Ganhos/Perdas

Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

Reconhecimento de Ganhos/Perdas

Outros Fundos de Investimento

Reconhecimento de Ganhos/Perdas

Títulos Públicos Federais

Receitas

Ajuste pelo Valor Justo

Resultado nas Negociações

Títulos Privados de Renda Fixa

Receitas

Ajuste pelo Valor Justo

Resultado nas Negociações



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 502, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

Instrumentos Financeiros Derivativos

Ajuste pelo Valor Justo

Demais Receitas

Demais Despesas

Remuneração da Instituição Administradora

Auditoria

Demais Despesas de Serviços do Sistema Financeiro

Taxa de Fiscalização CVM

Outras Despesas

RESULTADO DO EXERCÍCIO

(*) Modelo mínimo de apresentação. Cada entidade deverá adaptá-lo às suas necessidades operacionais.



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 502, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

ANEXO D

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (*)
Exercícios findos em

Nome do Fundo:

CNPJ:

Instituição Administradora:

CNPJ:

**Período
Atual
Em R\$
mil**

**Período
Anterior
Em R\$ mil**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO

RESULTADO DO EXERCÍCIO

COTAS EMITIDAS

RESGATE DE COTAS

AMORTIZAÇÃO

**ACRÉSCIMO/DESCRÉSCIMO DECORRENTE DA
MOVIMENTAÇÃO DE COTAS**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO

(*) Modelo mínimo de apresentação. Cada entidade deverá adaptá-lo às suas necessidades operacionais.